



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA EM ATERRO CLASSE I - PERIGOSOS E CLASSE II - NÃO PERIGOSOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA QUE O MUNICÍPIO REALIZE O DESCARTE CORRETO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE QUE DEVEM RECEBER ATENÇÃO ESPECIAL, DESDE A SUA GERAÇÃO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDIMENTO DA LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR. DESSA FORMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER ESSAS LEGISLAÇÕES, FICA COMPROVADO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINANTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS, SOMADO AO FATO QUE OS RESÍDUOS CONTAMINANTES GERADOS CONTEM A PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS QUE PODEM SER NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE E A SAÚDE HUMANA E QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL APROPRIADO PARA REALIZAÇÃO DESSA DESTINAÇÃO.</p>	
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>() Baixa (X) Média () Alta</p> <p>CONSIDERANDO: A NECESSIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.</p>	
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
<p>(X) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(**X**) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA EM ATERRO CLASSE I - PERIGOSOS E CLASSE II - NÃO PERIGOSOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNITÁRIO MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
01	12	SERVIÇO/ MÊS	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA EM ATERRO CLASSE I - PERIGOSOS E CLASSE II - NÃO PERIGOSOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À	R\$ 1.395,94	R\$ 16.751,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA DE MINAS. COLETA MENSAL - PESO MÁXIMO DE 120 QUILOS/MÊS.		
TOTAL			R\$ 16.751,28		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:					
<p>APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO, A EMPRESA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO PRESTÁ-LOS MENSALMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE ÀS DATAS PARA REALIZAÇÃO DAS COLETAS NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, SENDO QUE OS AGENDAMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DO E-MAIL SAUDE@FORTUNADEMINAS.MG.GOV.BR.</p>					
FORNECIMENTO DE MATERIAL					
<input type="checkbox"/>	Consumo	<input type="checkbox"/>	Permanente		
<input type="checkbox"/>	Parcela Única	<input type="checkbox"/>	Semanal		
		<input type="checkbox"/>	Quinzenal		
		<input type="checkbox"/>	Mensal		
		<input type="checkbox"/>	Outro:		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
<input type="checkbox"/>	Não Continuada	<input checked="" type="checkbox"/>	Continuada		
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Semanal		
		<input type="checkbox"/>	Quinzenal		
		<input checked="" type="checkbox"/>	Mensal		
		<input type="checkbox"/>	Outro:		
REGIME DE EXECUÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa		
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada		
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada		
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado				
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO					
<input checked="" type="checkbox"/> Não.					
<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: _____. Critérios objetivos de avaliação: _____.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Não.

Sim.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não.

Sim. Especificar:

1. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste DFD, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na contratação.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço.

f) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto da contratação.

i) Não transferir a outrem os serviços/fornecimentos contratados;

2. Por realizar os serviços de coleta e transporte dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS quinzenalmente, de acordo com o agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização de veículos devidamente licenciados, obedecendo à legislação, normas e resoluções federal, estadual e municipal vigentes aplicáveis, inclusive Normas Técnicas, adotando-se técnicas e procedimentos que garantam a preservação das condições de acondicionamento, transporte e de segurança e integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, conforme exigido na legislação aplicável.

3. Por garantir que os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, após coletados, serão transportados para as respectivas unidades de tratamento e disposição final devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

4. Por realizar a remoção e a transferência dos RSS, do local onde se encontram armazenados os resíduos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortuna de Minas até o veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

de coleta, devendo ser observada a legislação e normas vigentes aplicáveis, com o cuidado de se evitar o rompimento dos meios de acondicionamento e os transtornos dele decorrentes. A carga e a descarga completas dos RSS coletados e transportados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. Por promover o recolhimento dos resíduos e a limpeza do local devendo ser tomados os cuidados necessários e específicos, devido às características desse tipo de resíduo, na hipótese de rompimento dos sacos e embalagens de acondicionamento dos RSS.

6. Por realizar o tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde (RSS), através de incineração conforme normas ambientais, tornando-os aptos a ter correta disposição final, conforme as normas;

7. Por realizar a destinação final adequada dos RSS, sendo os processos adotados em unidades de tratamento e de disposição final devidamente licenciadas pelos órgãos competentes para o recebimento desses resíduos, adotando-se técnicas específicas para os diversos grupos e subgrupos de resíduos a serem destinados, conforme disposto nas normas e resoluções federais, estaduais e municipais vigentes aplicáveis.

8. Por apresentar, mensalmente, junto com o seu faturamento, como condição para pagamento, declaração acerca dos corretos tratamento e disposição final adotados para os RSS das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. Por possuir uma equipe operacional que deverá estar capacitada para lidar com os grupos e subgrupos de resíduo a ser coletado, inclusive em relação aos princípios de higiene pessoal, riscos biológicos (precauções universais), riscos físicos e químicos, sinalização, rotulagem preventiva, tipos de EPI e de EPC (acessibilidade e seu uso correto), ações preventivas e corretivas em caso de acidentes e noções de primeiros socorros, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização para os membros das equipes de coleta e de transporte uniformes completos, ferramentas, utensílios e equipamentos de segurança necessários ao desempenho de suas atividades específicas, conforme legislação vigente aplicável.

10. Por garantir que os motoristas dos veículos coletores sejam capacitados no curso de formação de instrutor especializado em condução de transporte de produtos perigosos, MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos -, e licenciados para este tipo de transporte, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e legislação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

11. Por encaminhar à Secretaria Municipal de saúde de Fortuna de Minas Certificado de Destinação Final mensalmente, de acordo com o agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde.

12. Por cumprir a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

13. Arcar com todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados como salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e os demais impostos, custo com deslocamento, alimentação, hospedagem, estacionamento, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do objeto da contratação.

14. Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no documento de formalização de demanda e na proposta.

15. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução do objeto da contratação, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando o Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

16. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e à Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(X) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

3. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Contratação.

4. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, a execução dos serviços e o cumprimento do objeto da contratação.

5. Realizar o agendamento mensal da coleta com no mínimo 05 dias de antecedência e disponibilizar um representante da Secretaria de Saúde para acompanhar a coleta.

6. Realizar o correto acondicionamento dos resíduos até o momento da coleta.

7. Conferir o Certificado de Destinação Final emitido pela Contratada mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

8. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do objeto executado.

9. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

10. Efetuar o pagamento até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva execução dos serviços objeto da contratação, em moeda corrente nacional, mediante o recebimento da nota fiscal correspondente e a efetiva execução do objeto da contratação, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Após assinatura do contrato e recebimento da nota de autorização de fornecimento/ordem de serviço, a empresa terá o prazo de até 05 dias úteis para iniciar a execução dos serviços, devendo prestá-los mensalmente durante toda a vigência do contrato, mediante agendamento prévio com a secretaria municipal de saúde referente às datas para realização das coletas no município de fortuna de minas, sendo que os agendamentos deverão ser realizados através do e-mail saude@fortunademinas.mg.gov.br.

A coleta deverá ser realizada mensalmente no Município de Fortuna de Minas, na UBS Maria da Conceição Rezende, situada na Rua Alvorada, nº 441, Centro de Fortuna de Minas/MG – CEP: 35.760-000.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas aos e-mails saude@fortunademinas.mg.gov.br e estoquesaude@fortunademinas.mg.gov.br.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Recurso Federal?

() SIM

(X) NÃO

Dotação orçamentária: 02.05.03 10.301.1004.2076 3.3.90.39.00

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente sobre os preços praticados para o objeto desta contratação, estimando-se o valor unitário mensal em R\$ 1.395,94 conforme descrito abaixo:

1 - MUNICÍPIO DE MUNHOZ-MG - CONTRATO 17/2024 - EDITAL Nº 008/2024/2024. OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/04/2024 A 04/04/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13,00/KG - R\$ 1.560,00/120KG.

2 - MUNICÍPIO DE PAINEIRAS - MG - CONTRATO Nº 0002/24/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE SELEÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2024 A 04/03/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.350,00/1.500KG= R\$ 14,90/KG - R\$ 1.788,00/120KG.

3 - MUNICÍPIO DE AIMORÉS - MG - ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/04/2024 A 07/04/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.700,00/300KG=R\$ 12,33/KG - R\$ 1.479,60/120KG.

4 - MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG - CONTRATO Nº 155/2024/2024 - EDITAL Nº 023/2024. OBJETO: contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2024 A 15/04/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10,20/KG - R\$ 1.224,00/120KG.

5 - MUNICÍPIO DE TABULEIRO - MG - CONTRATO Nº 145/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2024 A 24/04/2025. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12,00/KG - R\$ 1.440,00/120KG.

6 - MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA - MG - CONTRATO Nº 84/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO INCINERAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2024 A 31/12/2024. VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

R\$ 9,30/KG – R\$ 1.116,00/120KG.

7 - MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA – MG - Aviso de Contratação Direta nº 033/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde – RSS, exclusivamente dos grupos A, B e E no Município de Astolfo Dutra. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2024. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9,70/KG – R\$ 1.164,00/120KG.**

VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO = R\$ 1.395,94

Foi solicitado através de e-mail orçamento para a empresa **INCA-INCINERACAO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.271.139/0002-08**, sendo recebido retorno com proposta para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Fortuna de Minas, com os seguintes valores:

ITEM 01 – VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 1.11500 (mil cento e quinze reais reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.380,00/ANO

A empresa **INCA-INCINERACAO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.271.139/0002-08** possui capacidade técnica para prestar os serviços objeto desta contratação, uma vez que a mesma já prestou serviços para o Município de Fortuna de Minas, sendo os serviços prestados de maneira satisfatória e não existindo nenhum registro de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JUSTIFICATIVA: A Contratação será com a empresa **INCA-INCINERACAO E CONTROLE AMBIENTAL LTDA - CNPJ 07.271.139/0002-08** que apresentou orçamento estando a proposta com valor unitário inferior em relação aos valores contratados por outros órgãos públicos e também considerando que a mesma apresentou todos os documentos solicitados. Considerando que o valor total a ser efetivamente contratado para o objeto não ultrapassa o limite de **R\$ 62.725,59** em 2025, a contratação será feita com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que todas as contratações de objetos que possuam a mesma natureza, somados, não ultrapassam o limite previsto no referido dispositivo.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: CAMILA CAMPOLINA FRANÇA REIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO: ANDREZA DE PAULA MENDES SANTOS - COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMARIA

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 10/01/2025

**CAMILA CAMPOLINA FRANÇA REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**